TERMO ADITIVO N.º 001 AO

CONTRATO N.º 002/2019

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, inscrita no CNPJ sob o n.° 91.693.333/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ramiro Barcelos, 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.662.324/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Fink, firmam o presente termo aditivo ao contrato, obrigando-se às cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao contrato é o repasse de recursos financeiros por parte do município consorciado ao CISCAÍ, para o custeio dos serviços elencados em Edital de Chamamento Público na forma de gestão associada implantada no CISCAÍ, sendo: Atendimentos de Nutricionista - para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para atender as atividades pertinentes às duas escolas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ao contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2409 - Aquisição Materiais e Serviços - CISCAI

3.3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (549)

20 - MDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo ao contrato vigerá a partir da presente data até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente termo aditivo ao contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 18 de novembro de 2019.

Carlos Alberto Fink,
PRESIDENTE DO CISCAÍ.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Adriano Stiehl,
CPF: 723.143.110-00.

Ivanise Maria Schneider Flach,
CPF: 459.182.280-04.